



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **ROBSON PIERRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Dal Oglio, nº 715, apartamento nº 504, centro, na cidade de Sarandi/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 3048299279 e no CPF sob nº 734.717.630-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra Funda, nas funções do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$-1.676,82 (mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem início em 02 de agosto de 2019 até 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 3 (três) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com as seguintes leis: Lei Municipal nº 1115/2018 e processo seletivo 003/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de agosto de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

CONTRATANTE

ROBSON PIERRE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas: _____
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

BRUNA BIGNINI
CPF: 042.498.830-51